Lei nº 7541 de 16-06-94

D.O.M. nº 10388 de 28-06-94 Sancionada

Juquio 01-08-94

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 04 / 94

PROJETO DE LEI Nº 076/94

Vereadores - Régis Benevides e Sugio Benevides

ASSUNTO

Denomina de Marlene Farias Filgueiras, uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7541 DE 16 / 06 / 94

DIOM Nº 10388 DE 28 / 06 / 94

ARQUIVO 01-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 075411994
Projeto: 00761994
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R MARLENE FILGUEIRAS

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
REGIA Roberta Soares
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7541 DE 16 DE junho DE 1994.

Denomina de Marlene Farias Filgueiras, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica denominada de **Marlene Farias Filgueiras,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 16 de junho de 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 400
DATA: 22 / 06 / 94
MORA:
Funcionário

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CARLOS MESQUITA COMO RELATOR
Em 05 IX 94

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 08/09/94
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/09/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 076 /94

Denomina de MARLENE FARIAS FILGUEIRAS, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 14/09/94
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **MARLENE FARIAS FILGUEIRAS,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 **de** abril **de 1994.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 076, PARA COMISSÃO DE Urbanismo e Meio Ambiente
EM, 12 / abril / 1994

VEREADORES: - Régis Benevides

Sérgio Benevides

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/09/94
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Sra. **Marlene Farias Filgueiras,** era uma figura insubstituível, em termos de afeição e admiração de toda sociedade cearense, mercê de suas altas virtudes morais.

Mulher afável e extremamente cordial, jamais se enclausurou em vaidades vãs, procurando, ao contrário, aproximar-se de todos no afã de servir.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Serviu de exemplo a sua comunidade e deixou por isso mesmo, impreenchível lacuna em seu desaparecimento, além de enorme sensação de vazio nos que sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

Constituiu-se, com o desaparecimento de **Marlene Farias Filgueiras,** um motivo de sentimento profundo de tristeza para todos os cearenses.

Por estase outras razões, considero das mais justas esta homenagem aquela inesquecível figura humana.

Departamento Legsilativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 **de** abril **de 1994.**

VEREADORES:- Régis Benevides

Sérgio Benevides

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 14 /94

AO PROJETO DE LEI Nº076/94

Lida, Recebida e Inscrita
em 11/5/1994
PRESIDENTE

Para apreciação desta relatoria, projeto de lei da lavra do ilustre vereador Régis Benevides.

O autor, pede que seja denominada de Marlene Farias Filgueiras, uma rua de nossa cidade.

Destaca em sua justificativa, virtudes morais e sociais da que se pretende homenagear, defendendo seu projeto em nome dos que conheceram de perto dona Marlene.

PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 09 de maio de 1994.

Vereador Carlos Mesquita - Relator

606

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 076/94.

APROVADO
EM 25 / 8 / 94
Presidente

Denomina de Marlene Farias Filgueiras, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denomina de **Marlene Farias Filgueiras,** uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1994.

PRESIDENTE

vlp

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

ZFA/94

Ofício nº 856 /94.

Fortaleza, 30 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria dos vereadores Régis Benevides e Sérgio Benevides, que **"DENOMINA DE MARLENE FARIAS FILGUEIRAS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA"**

Cordialmente,

Vereador Raimundo Narcílio Andrade
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará